



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.875 /

"REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."

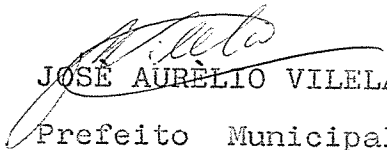
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, com alicerce no que dispõe o artigo 1º da Lei nº 3.458, de 17 de novembro de 1983,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os valores da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo VI, da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, e modificações posteriores, fixados pelo Decreto nº 2.638, de 08 de dezembro de 1982, ficam reajustados conforme tabela anexa.

ART. 2º - A classe de Direção e Assessoramento Superiores, fica reajustada para Cr\$ 598.696,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1983.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Bonferrim - Minas Gerais

Secretaria Municipal de Gestão

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	a) <u>Vencimentos</u>	Novembro/83
01	126.122,00
02	129.337,00
03	132.550,00
04	135.772,00
05	143.811,00
06	148.312,00
07	155.082,00
08	166.343,00
09	180.180,00
10	201.850,00
11	223.117,00
12	253.491,00
13	283.862,00
14	314.239,00
15	344.608,00
16	374.650,00
17	404.039,00
18	433.436,00
19	462.830,00
20	492.221,00
	b) <u>Funções Gratificadas</u>	
	FG-1	96.522,00
	FG-2	79.789,00
	FG-3	63.056,00
	FG-4	46.323,00
	FG-5	29.590,00
	FG-6	11.857,00